

Portaria\_Pres. nº 14/2022.

Rio Verde – Estado de Goiás, 21 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DO CLUBE CAMPESTRE DE RIO VERDE – GO,  
SENHOR DJAN GOULART MORAIS, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS RESOLVE:

Considerando a disposição estatutária prevista no art. 9º na qual os títulos de propriedades são indivisíveis, nominais e transferíveis com o valor patrimonial;

Considerando a previsão estatutária prevista no capítulo VI do estatuto que disciplina a venda de títulos;

Considerando, a dicção encartada no parágrafo 2º do mesmo artigo 9º, que prevê que, após o atraso no pagamento de três meses consecutivos, dos valores mensais relativos à manutenção, provocará a perda do título em favor da associação, com a exclusão dos associados dos quadros sociais, sem o direito de recebimento de qualquer valor ou indenização;

Considerando que após a retomada das ações conforme disciplinado no art. 9º do estatuto, estes serão disponibilizados à venda;

Considerando a imprescindibilidade de se atribuir o valor do título patrimonial expostos à venda pelo clube;

Considerando ser atribuição da Diretoria do Clube Campestre de Rio Verde, estabelecer, por maioria simples, a forma de pagamento de parcelas e taxas, nos termos no art. 25, inciso II do estatuto,

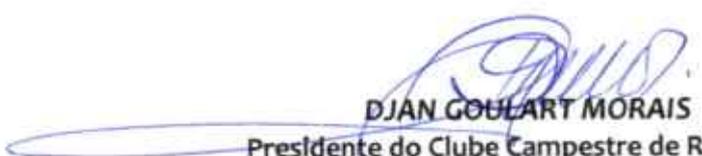
Considerando, ainda, que a Diretoria Executiva, em reunião realizada no dia 07/06/2022 às 19h, aprovou, por unanimidade, o valor das ações patrimoniais em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que, no casos de venda das ações retomadas pelo clube, o referido valor poderá ser pago à vista ou em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 5.000,00 (mil reais);

RESOLVE, com fundamento no Estatuto do Clube Campestre de Rio Verde – Estado de Goiás e disposições acima mencionadas, fixar em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o valor do título patrimonial do Clube Campestre de Rio Verde, sendo que nos casos de retomada de título, o valor definido, poderá ser comercializado à vista ou 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 5.000,00 (mil reais).

O pagamento da quantia mencionada só poderá ser realizado mediante cartão de crédito/débito ou boleto bancário.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas quaisquer disposições normativas em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.



DJAN GOULART MORAIS

Presidente do Clube Campestre de Rio Verde